

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 1.198 / 89 de 09 de Maio de 1.989.

" Cda Creche e ds outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder executivo a criação de uma Creche Maternal no Bairro Novo Planalto;

Parágrafo Único - O objetivo desta Creche é atender as mães trabalhadoras dos bairros: Novo Planalto, Eduardo Gomes e parte do bairro Imperial;

Art. 2º - Fica a Prefeitura na obrigação dentro de um prazo urgente construir esta obra de cunho Social, com condições adequadas de um bom funcionamento;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

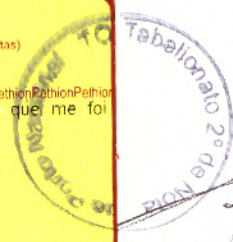
Palácio Tocantina, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e nove.

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protests e 2º de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0003 *32687
Porto Nacional, 29 de junho de 2009

Luana Rocha Lima Brito
Escrevente

Custas: R\$1,00 - FUNCIVIL: R\$0,30 - Total: R\$1,30



VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.